



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.sead.pi.gov.br/>

## EDITAL

Processo nº 00024.000084/2024-99



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 19/08/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018826759** e o código CRC **60E24ABC**.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025/SEAD

### CONTRATANTE

Secretaria de Estado a Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos do Piauí - SASC-PI

### OBJETO

**Registro de Preços** para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição **de utensílios para uso infantil e didáticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 4.453.950,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)****DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 02/09/2025 às 9h (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO

**Modo de disputa:**

ABERTO E FECHADO

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ****PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2025/SEAD**

(Processo Administrativo nº 00024.000084/2024-99)

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD-PI)**, por meio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sediado(a) Avenida Pedro Freitas, s/n, no Centro Administrativo, Bloco I, em Teresina/Piauí, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual n. 21.938/2023, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição **de utensílios para uso infantil e didáticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

- 1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
  - 1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
  - 1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
2. **REGISTRO DE PREÇOS**
  - 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  - 3.6. **Nos GRUPOS 1,2,3,4 e item 69** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021
  - 3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
    - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
    - 3.7.3. **sociedades cooperativas;**
    - 3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.11. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos **itens 3.7.5 e 3.7.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;
  - 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lance
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **valor unitário e total**
- 6.1.2. **quantidade**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.**
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** .

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos

§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou **de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou **de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

- 7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o **prazo de 02 (duas) horas para readequação da proposta** quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 9.5.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

9.5.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até, **02 (duas)** horas para:

- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3(três) dias úteis** a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 dias úteis** ; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
  - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

## 12. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023 e decreto estadual/Decreto Estadual 21.938/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. **DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [Central de Compras](#)< Aba "acesso a informações" - Aba "consulta SEI">

#### 14. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.4. **A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. .
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. .A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail do pregoeiro(a): ethianny.melo@sead.pi.gov.br**, sendo que a resposta será divulgada no sítio COMPRASGOV <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> e **endereço eletrônico da SEAD:** <<https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/>>.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: COMPRAS GOV < <https://www.gov.br/compras/pt-br> > e endereço eletrônico da SEAD: SITE SEAD < <https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/> >.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - **Termo de Referência (ID 018544048 )**;
- 16.11.2. ANEXO II- **Estudo técnico preliminar (ID 016800328)**;
- 16.11.3. ANEXO III - **Modelo de Proposta readequada**

Teresina-PI

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí

**ANEXO III**

**PROPOSTA READEQUADA**

**Sr. (a) Pregoeiro (a),**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025** – Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações – SLC/DL/SEAD

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos **GRUPOS/ITENS** discriminados, conforme Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

<b>Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Bateria infantil fabricada com materiais atóxicos e resistentes, garantindo a segurança das crianças durante o uso. Componentes inclusos: Caixa com pele de alta resistência, Surdo com suporte estável, Bumbo com sistema de amortecimento para minimizar ruídos excessivos, Pratos adaptados ao tamanho das mãos infantis e Baquetas ajustáveis e adequadas para crianças. Design atraente, cores vibrantes e acabamento lúdico. Tamanhos aproximados: 50 x 70 x 20 cm e peso médio de 1,5 kg.	Unidade	7710		R\$	R\$
2	Bateria: Kit BATEIRA COMPLETA PROFIRE COM BANCO E PRATOS, CABO P10 P10 EMBORRACHADO, FONE DE OUVIDO, ESPUMA PARA MICROFONE. Configuração: Bumbo: 20x16, Tons: 10x8, 12x9, Surdo: 16x14, Caixa: 14x5,5, Madeira: Hard Poplar / Pratos, 01 Par Cymbal 12, 01 Ataque 14, Ferragens Preta: 01 Máquina de Cymbal, 01 Estante de Caixa, 01 Estante de Prato Reta, 01 Pedal de Bumbo, 01 Banco. Confeccionada em materiais duráveis e atóxicos.	Unidade	7710		R\$	R\$
3	Flauta tipo flauta doce, confeccionada em material plástico atóxico, com dimensões aproximadas de 32,7 x 3 x 3 cm.	Unidade	486121		R\$	R\$
4	Gaita afinação Dó C, 20 vozes, 10 furos, palhetas de bronze de fósforo, placa de latão com galvanização, tampa de aço inoxidável, pente ABS, com capa para armazenamento.	Unidade	602793		R\$	R\$
5	Maracá, 01 par confeccionados em PVC e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira. Medidas aproximadas de 8 x 17,5 cm.	Unidade	486128		R\$	R\$
6	Pandeiro meia lua infantil, 8 platinelas, quatro pares de platinelas, confeccionado em resina ABS, durável e resistente. Cores diversas.	Unidade	466864		R\$	R\$
7	Pandeiro. Confeccionado em material sintético, tamanho aproximado de 10", meia lua.	Unidade	466864		R\$	R\$
8	Reco-Reco confeccionado em madeira/bambu, tamanho: 35x6cm, acompanha vareta.	Unidade	289113		R\$	R\$
9	Tambor. Instrumento musical confeccionado em madeira com medidas aproximadas de 50x12 cm.	Unidade	486315		R\$	R\$

<b>Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
10	Tamborim, instrumento de percussão. Diâmetro: 6". Peso: 285 g. Confeccionado em plástico. Quantidade de afinadores: 6. Inclui baquetas. Inclui chave de afinação.	Unidade	611942		R\$	R\$
11	Teclado infantil, colorido, com 32 teclas, 15 botões musicais, medidas aproximadas de 12 cm x 44 cm x 3 cm. Confeccionado em material plástico, PVC.	Unidade	7710		R\$	R\$
12	Teclado Musical. Teclado digital com 61 teclas. Polifonia: 32. Canções: 136 sons. Efeitos: Reverb, Chorus. Display: Sim. Alimentação: Fonte bivolt. Dimensões: 920 x 73 x 266 mm. Peso: 2,8 kg.	Unidade	486233		R\$	R\$
13	Triângulo Instrumento musical - percussão em aço cromado, componentes: batedor e corda. Tamanho: 25 cm, características adicionais: batedor com cabo revestido.	Unidade	450340		R\$	R\$
14	Viola confeccionada em madeira de cedro, envernizada, com dimensões mínimas de 107 x 47 x 15 cm; 2 kg. Cor preta.	Unidade	7710		R\$	R\$
15	Violão com 19 trastes de 52 mm em Cuproníquel. Com dimensões mínimas de 101 x 45 x 12 cm; 2,42 kg. Em madeira envernizada.	Unidade	471929		R\$	R\$
16	Violão infantil colorido, que reproduz som e luz, alimentação em pilha, com medidas mínimas de 48 x 19 x 5,5 cm.	Unidade	7710		R\$	R\$
17	Xilofone, instrumento de percussão confeccionado em madeira, que possui 15 tons, teclas prateadas, caixa de batida, 2 baquetas de madeira, ideal para adultos e crianças iniciantes. Com tamanhos mínimos de 45 x 19 x 9 cm.	Unidade	476981		R\$	R\$
<b>Valor Total do Grupo 01: R\$</b>						

<b>Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
18	Aro de Basquetebol. Cesta tamanho oficial basquete confeccionada em aço carbono 45 cm.	Unidade	602725		R\$	R\$
19	Bola de Basquetebol confeccionada em couro, peso aproximado quando cheia 600 a 675 g, circunferência de 75 a 77 cm, características adicionais sem costura, câmara airbility e matizada, tamanho oficial tipo uso adulto.	Unidade	265611		R\$	R\$
20	Bola de voleibol, confeccionada em microfibra, peso aproximado quando cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	304914		R\$	R\$
21	Bola revestimento em 100% TPU, com costura, resistente e durável, com peso aproximado de 410-450 g, circunferência de 68-70 cm. Cores diversas.	Unidade	450241		R\$	R\$
22	Colchonete de academia profissional D-40 - 102 x 50 x 3 cm.	Unidade	354873		R\$	R\$
23	Cone Esportivo confeccionado em plástico, medidas aproximadas: Altura 23,5 cm, Diâmetro da base 15 cm, plástico maleável 100%, cores variadas.	Unidade	447976		R\$	R\$
24	Corda esportiva de pular para prática de exercícios físicos confeccionada em PVC, com medidas aproximadas de 275 cm x 0,5 cm.	Unidade	436497		R\$	R\$
25	Cronômetro esportivo digital que mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Confeccionado em material resistente, com alça de nylon.	Unidade	486477		R\$	R\$
26	Kit de proteção para skatista, contendo um capacete, 2 joelheiras, 2 cotoveleiras e 2 wrist guard.	Unidade	619641		R\$	R\$
27	Kit para badminton com 2 raquetes, 3 petecas em nylon. Acompanha bolsa de armazenamento.	Unidade	619587		R\$	R\$
28	Par de tênis unissex infantil, tamanhos 25 a 34, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	467300		R\$	R\$
29	Par de tênis unissex adulto, tamanhos 35 a 44, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	467300		R\$	R\$
30	Poste de Vôlei confeccionado em tubo de aço carbono de 3", com parede 1,5 mm; tamanho: 2,43 m livres + 55 cm para fixação; pintura epóxi cor branca, com catraca, roldanas e buchas PVC para fixação no solo.	Unidade	251593		R\$	R\$
31	Prato para circuito, chapéu chinês, tamanhos médios de: Altura: 5 cm, Diâmetro da base: 19 cm, Diâmetro do topo: 5 cm. Confeccionado em PVC dobrável, flexível.	Unidade	480266		R\$	R\$

<b>Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
32	Rede de vôlei oficial competição. Fio: polietileno 2,5 mm, nylon trançado, malha: 10 x 10 cm, lona: 02 emborrachadas sintéticas com reforço nas extremidades superior e inferior, ilhós e arrebites para travamento. Quadro estrutural em fio de polietileno de 6 mm em toda extensão da rede, reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho: 9,80 x 1,00 m, porta antena (par). cabo de aço 14 m. Tipo de rede: quadra, material da rede: nylon tratado ANTI-UV	Unidade	410879		R\$	R\$
33	Rede para jogo de basquete, fio seda, cor branca, aplicação: basquete, características adicionais: malha poliéster, nó duplo, alta resistência, modelo oficial.	Unidade	303860		R\$ 4	R\$
34	Skate, tamanho truck: 129/139 mm, diâmetro das rodas: 53 mm, tamanho do shape: 8.	Unidade	603723		R\$	R\$ 4
35	Tabela de Basquetebol. Aro para tabela de basquetebol, material: aço carbono. Diâmetro: 45 cm. Complemento da descrição: aro super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço trefilado com chapas de 3 mm de espessura e aguenta mais de 200 kg, pintura epóxi na cor laranja.	Unidade	619602		R\$	R\$
36	Tatame. Kit com 10 unidades, confeccionado em EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, impermeável. Montagem em encaixe rápido. Cada peça com medida aproximada de 50 x 50 cm e 20 mm de espessura. Cores diversas.	Unidade	607267		R\$	R\$
37	Colete para treino de futebol, tamanhos adulto e infantil dos tamanhos PP ao GG, em poliéster dupla camada, tecido lavável, com abertura e elástico na lateral, cores a definir com o fabricante.	Unidade	8405		R\$	R\$
38	Mesa oficial de tênis de mesa dobrável 15 mm, em MDF, que atende aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) e oficializada pela FPTM (Federação Paulista de Tênis de Mesa). Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados em madeira maciça. Suporte com a rede na cor azul, medidas de: 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	Unidade	602701		R\$	R\$
39	Raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeiras Limba, Koto, Ayous e Kiri, espessura de 5,7 mm, borracha com esponja de 2,1 mm de espessura em ambos os lados. Cabo FL (côncavo). Peso aproximado de 189 g.	Unidade	238785		R\$	R\$
40	Bolas para tênis de mesa produzidas em ABS. Peso aproximado: 3 g e diâmetro: 40 mm. Cor laranja.	Unidade	464733		R\$	R\$
<b>Valor Total do Grupo 02: R\$</b>						



<b>Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
41	Bambolê infantil fabricado com materiais leves e duráveis, resistente o suficiente para suportar o uso regular e resistir a impactos leves, garantindo longa durabilidade. Medida aproximada de 50 cm e cores diversas.	Unidade	466199		R\$	R\$
42	Boneca de brinquedo em plástico resistente, com roupa colorida e divertida. Tamanho mínimo de 30 cm. Sem componentes tóxicos na composição.	Unidade	476012		R\$7	R\$
43	Brinquedo com acessibilidade tipo balanço, com rampa de acesso suave e segura para facilitar a entrada e saída da cadeira de rodas. Capacidade para um usuário, Estrutura em tubo de aço, cadeira / plataforma sustentada por um sistema de jumelos. Galvanização Eletrolítica e Pintura Epóxi. Capacidade mínima de 120 kg. Fixações e instalação por conta da empresa ou fabricante em pisos ou chumbado com areia e cimento (terra/grama). Com trava de segurança para as rodinhas e apoio lateral. Colorida, produzida sem material atóxico.	Unidade	3233		R\$	R\$
44	Brinquedoteca com acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e autismo. Que contenha no mínimo 45 brinquedos: Tipo sensoriais, cubos com diferentes texturas, núcleos e materiais para estimular os sentidos, painéis sensoriais com elementos táteis, visuais e sonoros para proporcionar experiências sensoriais variadas; Brinquedos com luzes interativas e sons suaves para crianças com autismo; Brinquedos adaptados com botões grandes e simples de manipular para crianças com deficiência motora; Brinquedos com mecanismos de acionamento simplificados para facilitar a interação de crianças com mobilidade mínima; Brinquedos adaptados com opções de controle remoto ou acionamento por interruptores para crianças com necessidades especiais; Com áreas de estimulação visual; Todos adaptados, compostos com materiais atóxicos, coloridos, lúdicos e divertidos.	Unidade	3868		R\$	R\$
45	Brinquedoteca sem acessibilidade. Brinquedoteca Master Brinquedoteca composta por 91 itens: 01 KIT COM 230 LIVROS, QUEBRA-CASAL CASAL KIT COM 10 - 03 unidades, ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTES. - 01 unidade, ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - 01 unidade, PALHACO BOLA - 01 unidade, TANGRAM - 04 unidades, BLOCOS LOGICOS - 04 unidades, JOGO DE	Unidade	3868		R\$	R\$

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação						
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ARGOLAS CRUZ– 02 unidades,TEATRO DA PATOTA - 01 unidade, MATERIAL DOURADO 611 PC - 02 unidades., MALETA MATEMÁTICA - 01 unidade,MALETA ALFABETIZAÇÃO - 01 unidade, PEGA VARETAS GIGANTE - 01 unidade, ALFABETO MOVEL DEGRAU – 4 unidades,FANTOCHES FAMILIA BRANCA - 01 unidade, CAVALINHO - 03 unidade, MALETA PEDAGOGICA - 01 unidade: ,TORRE INTELIGENTE - 02 unidades, LALFABETO MOVEL DEGRAU CURSIVO - 02 unidades, ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - 01 unidade, FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - 01 unidade, PAINEIS PSICOMOTORES KIT COM 4 UNIDADES - 01 unidade: ., MESA COM 10 CADEIRAS DE FERRO– 02 unidades, TABUADA GIRATORIA DE MULTIPLICACAO (VERDE) - 01 unidade, CANTINHO DA LEITURA GIGANTE - MDF - 02 unidades, LIVRO - FANTOCHES CUIDANDO DA AGUA - 01 unidade, LIVRO - FANTOCHES ECONOMIZANDO ENERGIA - 01 unidade, CENTOPEIA 4M EM BAGUM - 01 unidade, KIT ARAMADO - 6 ITENS - 01 unidade, ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 01 unidade, ARAMADO CARRINHO - 01 unidade, PP - CONECTANDO FORMAS - 02 unidades,ARAMADO CASINHA - 01 unidade;TATAME PRETO 1X1 E.V.A. 15MM - 16 unidades; PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 01 unidade; CAIXA DE FERRAMENTAS – 02 unidades;ARAMADO ANIMAIS - DINOSSAURO - 01 unidade;JOGO DE XADREZ LUXO – 02 unidades;ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO – 02 unidades; PEQUENO ENGENHEIRO – 01 unidade;QUADRO GIRATÓRIO – 01 unidade;BANDINHA LUXO - 20 ITENS - 01 unidade;ESCORREGADOR PEQUENO - 01 unidade;BANCO LÁPIS – 01 unidade;GANGORRA CAVALINHO – AMARELO – 02 unidades; GANGORRA NHOCA - AMARELO – 02 unidades;GANGORRA JACARE - LARANJA – 01 unidade;PRATELEIRA COM TELHADO - MDF - CX. PAPELAO - 03 unidades;ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS – 01 unidade GANGORRA CROCODILO - AMARELO – 01 unidade;Todos com suas embalagens individuais e acondicionados em caixas de papelão.					
46	Carrinho de brinquedo em plástico resistente, diversas cores, tamanho mínimo de 20 cm. Sem componentes tóxicos na composição.	Unidade	405869		R\$	R\$
47	Casa de Bonecas confeccionada em MDF, sem material atóxico na composição, colorida, com medidas mínimas de 60 cm de largura e altura. Contendo os seguintes cômodos: cozinha, quarto, sala e banheiro. Dois andares. Com no mínimo 40 mini	Unidade	486485		R\$	R\$

<b>Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>móveis e utensílios de plástico coloridos e divertidos para compor os cômodos. Seguro para crianças a partir de 3 anos de idade.</b>					
<b>48</b>	<b>Corda de pular infantil em nylon com cabo de madeira, contendo mínimo de 2 metros. Confeccionada em material atóxico e resistente. Produto certificado pelo INMETRO. Cores diversas.</b>	<b>Unidade</b>	<b>619056</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>49</b>	<b>Piscina de bolinhas quadrada com largura de 1,00 m, altura total 1,30 m, altura da tábua lateral: 30 cm. Estrutura em aço galvanizado, acessórios com proteção UV, rede de proteção em polipropileno multicolorida, montagem por encaixe, revestida com isotubos. Com 500 bolinhas coloridas.</b>	<b>Unidade</b>	<b>624563</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>50</b>	<b>Tapete Emborrachado Infantil Dobrável Térmico, dupla face com medidas aproximadas de 2,00 x 1,80 m. Coloridos e lúdicos.</b>	<b>Unidade</b>	<b>627272</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>51</b>	<b>Cama elástica Pula Pula com diâmetro mínimo de 3 metros, capacidade mínima de 180 kg. Colorida. Com jogo de ponteiras em cores diversas grandes com medidas aproximadas de 49 mm x 26,6 mm para pulas de 1,44 até 4,27. Altura total do produto montado aproximada de 1,91 m. Estrutura em aço galvanizado (interno e externo). Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm. Biconica. 4 pés inteiros em U galvanizados. Lona de salto preta sem emendas, c/ proteção UV de 2,57 m. Protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com proteção UV. Proteção de molas em cores diversas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO(não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida resistente ao sol e água não desfia não descora 1,30x10 cm. Puxador de molas. Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); 67 cm de altura do chão ate a lona de salto. 8 hastes de aço galvanizado. Escada com 3 degraus, hastes de aço galvanizado. Lona preta padrão 2,57 m.</b>	<b>Unidade</b>	<b>224756</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Total do Grupo 03: R\$</b>						

<b>Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	8533		R\$	R\$
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	622248		R\$	R\$
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	8533		R\$	R\$
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	225182		R\$	R\$
56	Jogo de cartas para combinar cores e números. Tipo Uno. Caixa de papel para armazenamento das cartas.	Unidade	485775		R\$	R\$
57	Jogo de Tabuleiro 5 em 1, confeccionado em MDF, peças plásticas. Jogos de Dama, Trilha, Ludo, Jogo da Velha, Xadrez.	Unidade	600376		R\$	R\$
58	Jogo Dominó profissional, confeccionado em osso. Estojo com 28 peças grandes e estojo para armazenagem. Medidas aproximadas da pedra: 50 x 24 x 7 mm.	Unidade	235609		R\$	R\$
59	Jogo Imagem e Ação confeccionado com papel, papel-cartão, ABS, poliacetal e poliestireno. Embalagem contém: 1 tabuleiro, 1 timer, 1 baralho com 4000 palavras, 4 peões, 1 dado e manual de instruções.	Unidade	8533		R\$	R\$
60	Jogo Lince alfabeto acompanha 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	Unidade	8533		R\$	R\$
61	Jogo tipo Banco Imobiliário, tabuleiro, tamanho grande, para crianças a partir de 8 anos, de 2 a 6 jogadores.	Unidade	8533		R\$	R\$
62	Jogo tipo de mesada, cartonado e em plástico, de 2 a 6 jogadores, 1 tabuleiro, em média 15 notas de \$ 100, 20 notas de \$ 50, 40 notas de \$ 10, 20 notas de \$ 5, 45 notas de \$ 1, 72 cartas, 6 peões, 1 dado, 1 bloco para registro de empréstimo, e 1 manual de instruções.	Unidade	8533		R\$	R\$
63	Jogos de memória diversos, de animais, frutas, profissões, alfabeto. Confeccionados em MDF, plástico e papel, coloridos, e com no mínimo 24 peças cada.	Unidade	622090		R\$	R\$

<b>Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
64	Livros de caça-palavras para preenchimento, com diagramas variados de letras com palavras ocultas dispostas em diferentes direções. Com no mínimo 90 páginas e medidas médias de 19,6 x 13 x 1,6 cm.	Unidade	8533		R\$	R\$
65	Massa Modelar. Composição básica: cera, atóxica, 12 unidades e cores diversas por embalagem.	Unidade	430354		R\$	R\$
66	Pincel para pintura em tela de algodão. Cerdas sintéticas suaves de nylon, resistentes e flexíveis. Cabo plástico. Kit contendo 12 pincéis de diversos tamanhos com ponta chata, fina, chanfrada.	Unidade	8533		R\$	R\$
67	Telas para pintura, na cor branca, confeccionadas em material 100% algodão, com 2 camadas de gesso acrílico. Tamanho aproximado 50 x 60 cm. Com trama baixa, madeira em pinos autoclavado e reflorestado, garantindo uma estrutura robusta.	Unidade	424121		R\$	R\$
68	Tinta acrílica para pintura em tela de algodão. Cores vibrantes e altamente pigmentadas. Caixa ou embalagem que contenha no mínimo 12 tubos de tinta de cores diversas com 12 ml cada.	Unidade	8533		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
69	Playground com acessibilidade estrutura de aço tubular galvanizado, revestido em plástico rígido, colorido, telhado temático, produto acessível para cadeirantes ou mobilidade reduzida, módulos interligados por ponte ou túnel contendo escorregadores em formatos diversos, duplo, simples ou espiral, plataforma para acesso superior, escalada, jogos interativos. Fabricado em Módulos que lhe permite diversas formas de montagem.	Unidade	618651		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>						

- |  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|
1. Preço do(s) **GRUPOS/ITENS** unitários, valor total do(s) itens (Planilha de Cotação de Preço) e valor total global : R\$\_\_\_\_\_ (**indicar valor por extenso**).
  2. O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.
  3. Inclui-se nesta proposta **marca/fabricante** dos itens respectivos.
  4. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
  5. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante